

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 545/2025

“Institui no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba o Dia Municipal de Conscientização sobre o Psicopedagogo.”

AUTORIA: Vereadora Leonice Fedrigo Duarte da Silva (Leo da Educação)

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Santana de Parnaíba, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Psicopedagogo, a ser celebrado, anualmente, em 12 de novembro.

Art. 2º- O objetivo do Dia Municipal de Conscientização sobre o Psicopedagogo é:

- I – Promover a valorização e reconhecimento da atuação dos psicopedagogos na sociedade;
- II – Esclarecer a população sobre o papel da Psicopedagogia no desenvolvimento humano, na aprendizagem e na inclusão educacional;
- III – Estimular debates, palestras, seminários e oficinas sobre saúde mental, dificuldades de aprendizagem, inclusão escolar e práticas pedagógicas inovadoras;
- IV – Integrar escolas, universidades, profissionais da saúde e da educação, famílias e comunidade, para fomentar uma rede de apoio à aprendizagem.

Art. 3º- As ações previstas nesta Lei poderão incluir:

- I – Campanhas educativas em redes sociais, escolas e espaços públicos, com produção de cartilhas, vídeos, livros e conteúdos informativos;
- II – Parcerias com instituições de ensino superior, conselhos profissionais, associações de psicopedagogia e outras entidades, para realização de palestras e rodas de conversa;
- III – Inclusão do tema nas atividades da Semana da Educação, Semana de Saúde Mental, Feiras Educacionais e outros eventos municipais já consolidados;
- IV – Realização de projetos itinerantes para levar orientações psicopedagógicas às comunidades e famílias;
- V – Promoção de debates legislativos, audiências públicas e encontros com profissionais para discutir políticas públicas voltadas à aprendizagem.

Art. 4º- A data terá caráter educativo e informativo, não sendo feriado nem ponto facultativo.

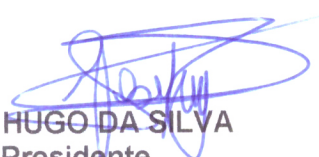
Art. 5º-O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo:

- I – Cronograma anual de atividades;
- II – Órgãos responsáveis pela coordenação das ações, com apoio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;
- III – Parcerias com entidades públicas e privadas para execução das campanhas.

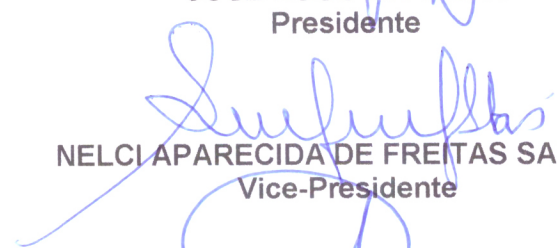
Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

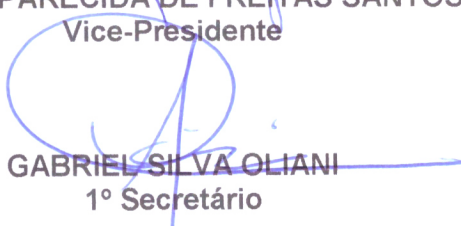
Plenário Antônio Branco, 04 de novembro de 2025.



JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente



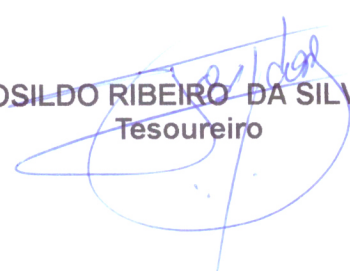
NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente



GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário



EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário



JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

CNPJ: 59.043.513/0001-22

ENDEREÇO

Logradouro: LARGO DA MATRIZ, 63

CEP: 06501-005

Bairro: CENTRO.

Cidade / UF: SANTANA DE PARNAIBA / SP

Número:

Complemento:

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Abertura do protocolo: 05/11/2025 às 11:37

Início do protocolo: 05/11/2025

Nível de acesso: Livre

Requerente: JOSE HUGO DA SILVA para:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Categoria: Câmara Municipal

Subcategoria: Câmara - Autógrafo de Lei

Título: Câmara - Autógrafo de Lei

Detalhamento:

Encaminhado Autógrafo de Lei nº 545/2025 - "Institui no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba o Dia Municipal de Conscientização sobre o Psicopedagogo." - Autoria: Vereadora Leonice Fedrigo Duarte da Silva (Leo da Educação).

Foram incluídos **2 documentos:**

Anexados:

Documento pessoal com foto (0,28 MB) - CNH-e.pdf.pdf

Documento Anexo (3,28 MB) - AUTÓGRAFO DE LEI Nº 545.2025.pdf

